

AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

Contratante: FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"

Processo de Compra nº 05/2024

*** EXCLUSIVA PARA M.E; E.P.P; E EQUIPARADAS**

Torna-se público que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, Uberaba (MG), por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação FETI, com critério de julgamento (menor preço por grupo), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.815, 31 de março de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA DA SESSÃO: Data: **08/08/2024**

PERÍODO DE PROPOSTAS De 05/08/2024 às 08:00 h ATÉ 08/08/2024 às 07:59 h

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FIM DA FASE DE LANCES DA DISPENSA: : **08/08/2024 das 08:00 às 14:00 h**

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: <https://www.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Grupo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO **R\$ 26.226,86**
(Vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: agentecontratacao.feti@gmail.com

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE

MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO, BANNERS, FAIXAS, PLACAS E CARIMBOS, nos termos e condições do Termo de referência em anexo.

1.1.1 A aquisição visa o suporte visual e promocional para os eventos comemorativos e pedagógicos realizados pela nossa instituição. Esses materiais desempenham um papel fundamental na comunicação eficaz e na criação de um ambiente propício para o engajamento entre os participantes.

1.1.2 Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

1.2 A licitante interessada deverá criar e submeter para aprovação uma arte gráfica alinhada à identidade visual da FETI, fornecida previamente pela fundação, antes da sua execução e impressão. As artes serão encaminhadas para confecção de banners, adesivos e folders, com alta resolução, ricas em caracteres, imagens coloridas e fechamento com alto padrão de qualidade. Devendo o contratado, replicar de forma fiel, artes encaminhadas pela FETI nas impressões solicitadas.

1.3 A contratação ocorrerá em um único grupo/ lote, conforme tabela constante abaixo.

1

GRUPO/LOTE I

ITEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Impressão de adesivo vinil sobre placas de PVC 3mm, 4/0 cor, formato 60x45cm. Com Botão Rosca Interna c/ parafuso em Abs Cromado, para fixação.	R\$ 217,50	R\$ 2.610,00
2	30	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 1,20 m x 80cm.	R\$ 86,62	R\$ 2.598,60

3	12	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 300cm x 120cm.	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00
4	05	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 180cm x 120cm.	R\$ 178,99	R\$ 894,95
5	5.000	Folder tamanho A3, Cor 4/4, Papel Offset 120g, com duas dobras cruzadas.	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
6	03	Carimbo automático padrão CNPJ com os dados da Fundação. Características: Tamanho: 4 x 6 cm Impressão perfeita Borracha com matéria-prima de 1ª qualidade.	R\$ 121,77	R\$ 365,31
7	30	Carimbo automático padrão Características: Tamanho: 2 x 5 cm Impressão perfeita Borracha e almofada com matéria-prima de 1ª qualidade.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

8	25	Placa de homenagem com estojo em veludo preto, mais placa de aço inox escovado. Adesivo impresso aplicado na placa e aplicação de verniz fosco, tamanho mínimo de 22x16cm.	R\$ 336,24	R\$ 8.406,00
---	----	---	------------	--------------

TOTAL ESTIMADO:	R\$ 26.226,86 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)
------------------------	--

1.4 Os materiais supracitados, devem atender as especificações mínimas, detalhadas no quadro acima e no Termo de Referência (anexo IX).

1.5 A licitante interessada deverá observar todos os requisitos e obrigações estipulados principalmente nos tópicos 3, 5 e 10 do Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: > <https://www.licitanet.com.br/>, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>

2.3. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexo I) estejam cadastrados, validados e atualizados.

2.4. O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao “Licitanet”, através de boleto bancário, os seguintes valores:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - "Licitanet", não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará por meio do acesso intransferível do interessado e subsequente o encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá à interessada nesta Dispensa acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica LICITANET durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) poderá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo: - (34) 3014.6633 / (34) 2512-6500 – fornecedor@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br.

2.9. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.2. O tratamento diferenciado (item 2.9) poderá ser afastado, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 03/2024 e seus anexos;

2.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.3.2. Aplica-se o disposto ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.10.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico Licitanet, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4- DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 03/2024, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitanet, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que os inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para fins deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **20,00 (vinte) reais**.

4.3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado pelo sistema.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FETI, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FETI.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a

ordem de classificação. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FETI;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta do lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta – Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FETI, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta- Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FETI.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação, em termos de responsabilidade é de **12 meses, prorrogáveis**, contados a partir de sua assinatura.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FETI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.1. Caso não haja justificativa adequada (fato superveniente) para a desistência da Proposta vencedora desta Dispensa Eletrônica, a empresa, após o aviso no “chat” da sessão, além de desclassificada, poderá sofrer as sanções/penalidades previstas no artigo 155, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem DESCLASSIFICADOS ou INABILITADOS (procedimento fracassado) a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Licitanet e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 03/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- *ANEXO I - Lista da documentação exigida para Habilitação;*
- *ANEXO II - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;*
- *ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- *ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;*
- *ANEXO V - Declaração de Responsabilidade;*
- *ANEXO VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no ART. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- *ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do ART. 7º, XXXIII da CF/88*
- *ANEXO VIII - Declaração de Informações para Contrato*
- *ANEXO IX - Termo de Referência;*
- *ANEXO X - Estudo Técnico Preliminar (ETP);*
- *ANEXO XI - Minuta do Termo de Contrato;*

Uberaba, 02 de agosto de 2024.

Dra. Ana Beatriz Nunes Paulino T. Junqueira

Presidência FETI
Decreto nº 5633/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**(CND Federal)**.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CND Trabalhista)**
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Estadual).

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;(CND Municipal).

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual)

2.9. CPF e RG do responsável pela empresa ou do seu representante legal;

2.10. Comprovante de endereço.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.1.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

4.1.5. Alvará de funcionamento ou de órgão competente para aprovação do funcionamento do estabelecimento.

Uberaba, 02 de agosto de 2024.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data ____/____/____

(Representante legal, CPF)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE M.E/E.P. P

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Uberaba/MG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Dispensa Eletrônica 03/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica nº 03/2024, da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR RENÊ BARSAM – FETI, Uberaba-MG, que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

NEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART 93 DA LEI 8.213

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

À
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal, _____,
abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do
CPF _____, Declara a FETI seus contatos e demais
Informações:

Proprietário: _____;
RG _____, CPF _____
E-mail (empresa): _____
Telefone: _____

Uberaba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante legal

Carimbo Empresa

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA – páginas 54 a 66

ANEXO X – ETP – páginas 43 a 53

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o **prestação de serviço de material gráfico, incluindo banners, faixas, placas e carimbos**, visando suporte visual e promocional para os eventos comemorativos e pedagógicos realizados pela nossa instituição de formação profissional. Esses materiais desempenham um papel fundamental na comunicação eficaz e na criação de um ambiente propício para o engajamento dos participantes.

Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba, e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

2 – JUSTIFICATIVA

1) Objeto e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratações (Qual é o problema que precisa ser resolvido. Importante vincular ao planejamento e indicar as possíveis soluções, dentre outras):

Promoção de Eventos:

Os materiais gráficos, como banners e faixas, desempenham um papel crucial na promoção dos eventos realizados pela nossa escola. Eles ajudam a criar conscientização e entusiasmo entre os alunos, professores, funcionários e comunidade em geral, aumentando assim a participação e o impacto dos eventos.

Orientação e Identificação:

Placas informativas são essenciais para orientar os participantes durante os eventos, fornecendo informações importantes, como localização de salas, horários de palestras e instruções gerais. Além disso, elas contribuem para a identificação visual da nossa instituição, reforçando a sua marca e presença no mercado educacional.

Suporte Pedagógico:

Os materiais gráficos também desempenham um papel vital no suporte pedagógico, auxiliando na visualização de conceitos, informações e instruções relevantes para o aprendizado dos alunos. Eles podem ser utilizados em salas de aula, workshops e atividades práticas para enriquecer o processo de ensino e aprendizagem.

Profissionalismo e Credibilidade:

A utilização de materiais gráficos bem elaborados e de alta qualidade demonstra o profissionalismo e a seriedade da nossa instituição. Isso contribui para a construção de

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

uma imagem positiva e confiável perante os alunos, parceiros e stakeholders, fortalecendo assim a nossa credibilidade no mercado educacional.

Padronização e validação de processos administrativos:

A aquisição de carimbos é essencial para aumentar a eficiência e a produtividade da nossa empresa. Eles permitem a padronização e a validação rápida de documentos, reduzindo erros e agilizando processos administrativos. Além disso, carimbos conferem uma imagem profissional e garantem conformidade com requisitos legais e regulatórios. Com um investimento inicial modesto, a compra de carimbos resultará em economia de tempo e custos a longo prazo, melhorando a organização e a imagem da empresa.

Em resumo, a contratação de fornecimento de material gráfico é fundamental para garantir o sucesso e a eficácia dos eventos comemorativos e pedagógicos realizados pela nossa escola de formação profissional. Esses materiais não apenas promovem os eventos, mas também auxiliam na orientação dos participantes, no suporte pedagógico e na construção de uma imagem institucional sólida e profissional.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais gráficos e os quantitativos a serem contratados foram estimados tendo como base o histórico de contratações anteriores e especialmente, os projetos em andamento na Fundação.

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressão de adesivo vinil sobre placas de PVC 3mm, 4/0 cor, formato 60x45cm. Com Botão Rosca Interna c/ parafuso em Abs Cromado, para fixação.	12 unidades
2	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 1,20 m x 80cm.	30 unidades
3	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 300cm x 120cm.	12 unidades
4	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 180cm x 120cm.	5 unidades
5	Folder tamanho A3, Cor 4/4, Papel Offset 120g, com duas dobras cruzadas.	5000 unidades
6	Carimbo automático padrão CNPJ com os dados da Fundação. Características: Tamanho: 4 x 6 cm Impressão perfeita Borracha com matéria-prima de 1ª qualidade.	3 unidades
7	Carimbo automático padrão Características: Tamanho: 2 x 5 cm Impressão perfeita Borracha e almofada com matéria-prima de 1ª qualidade.	30 unidades

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

8	Placa de homenagem com estojo em veludo preto, mais placa de aço inox escovado. Adesivo impresso aplicado na placa e aplicação de verniz fosco, tamanho mínimo de 22x16cm.	25 nidades
---	---	------------

1. Os materiais supracitados, devem atender as especificações mínimas, detalhadas quadro acima desse documento.
2. As artes para execução do serviço de todos os itens do quadro acima, serão elaboradas pela assessoria de comunicação da fundação, sendo que as mesmas deverão ser encaminhadas junto ao pedido de compras conforme prazos estipulados no item 5.2 desse documento.
3. Os dados da fundação, citados no item 6 do quadro acima, deverão ser encaminhados pela FETI, junto ao e-mail de pedido de compras.
4. As artes que serão encaminhadas para confecção de banners, adesivos e folders, serão ricas em caracteres, imagens, cores e fechamento em alta resolução. Devendo o contratado, replicar de forma fiel, artes nas impressões solicitadas.
5. A contratada deverá manter contato com contratante, para que as sejam revisados e aprovados em até 24 horas após o recebimento das mesmas.
6. O contratado deve assegurar que todo material impresso deve respeitar os padrões de qualidade empregados no mercado.
7. O regime de contratação será o de menor preço, da Lei nº 14.133/2021. Tal regime é mais apropriado para o caso, tendo em vista a existência das especificações detalhadas, suficientes para o levantamento e a execução do objeto.

4 - ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, informará a dotação orçamentária quando formalizado o contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, **conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail**, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do e-mail.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação, à **Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário**, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 16:30 horas.

* **Telefone/contato: (34) 3352 3500**
* **e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br**
* **: leandro.caprecursosfeti@gmail.com**

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; II- Em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, caso o pedido ainda atenda as necessidades no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

2. O fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

3. Gestor e Fiscal:

- Gestor: Leandro Aparecido de Araújo
- Fiscal: Rosemary Leal Silva

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

4. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.
5. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:
 - a. -Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - b. -Acompanhar o procedimento licitatório;
 - c. -Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - d. - Emitir Ordem de Fornecimento;
 - e. - Controlar o prazo de vigência do contrato;
6. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:
 - f. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - a. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
 - b. Verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
 - c. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
 - d. Acompanhar de forma integral a execução/entrega.
7. A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.
8. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
9. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.
10. O prazo para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução pela contratada.
11. O prazo para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

7 - DO CONTRATO

7.1 O Licitante vencedor do certame deverá comparecer a FETI para assinar o competente Termode Contrato, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de convocação.

7.1.2 O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivorelevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igualperíodo, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FETI.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

7.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.5 O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará decadência do direito a contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado as sanções legais, conforme previsto no artigo 90, § 5º da lei federal nº14.133/2021.

7.1.6 Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.1.7 O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

8 - DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;

8.2 Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art. 137a 139.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar à CONTRATADA o fornecimento/aquisição e/ou prestação de serviços, indicando o dia de entrega e/ou início do fornecimento, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.2 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais, para imediata substituição;

9.3 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.5 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os materiais/objetos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.

10.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

10.3 Não subcontratar, ceder ou transferir, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

10.4 Garantir a qualidade dos materiais dentre o prazo mínimo de meses, contados a partir da entrega do produto/objeto.

10.4.1 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.4.2 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

10.4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

10.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.4.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10.4.7 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10.4.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento dos materiais.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.2 Habilitação jurídica:

11.1.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) O constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

11.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

11.1.9 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da CONTRATADA;

11.1.10 Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.

11.1.11 CNH ou RG (sócio administrador)

11.1.12 Comprovante de endereço.

11.1.14 Alvará da Vigilância

Sanitária; Declarações e outros

documentos:

a) Declaração de que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

12.1 Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com os materiais e Alvará da Vigilância Sanitária.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 Os materiais serão solicitados **CONFORME NECESSIDADE DA FETI**, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais.

13.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, até o **10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.6 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br e leandro.caprecursosfeti@gmail.com, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.7 Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

13.8 A nota fiscal só será liberada quando os materiais da contratada estiver em total conformidade com as especificações.

14 - DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 155 a 163.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1 A sanção de advertência prevista na alínea "a" do item 14.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.1.1 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

14.3.2 A multa de que trata a alínea "b" do item 14.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

14.3.3 O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.3.1 Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3.3.2 As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea "c" do item 14.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

14.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea "d" do item 14.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.3.4.1 Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.4 Somente a sanção estabelecida na alínea "d" do item 14.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

14.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b.

14.5.1 A multa que se refere a alínea "b" do item 14.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

14.5.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FUNDAÇÃO.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

14.7 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

14.7.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Garantia Financeira da execução:

15.1.1 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

15.2 Deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.2.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.1.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1 O presente contrato é firmado por 12 meses, podendo ser prorrodado por mais 12 meses, portanto, poderá ocorrer correções monetárias conforme índice de referência IPCA.

16.1.1 Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e NLLC 14.133/21.

16.1.2 Caberá ao contrato firmado prorrogáveis os seguintes criterios para reajuste e reequilíbrio:

16.2 O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no Índice adequado para cada caso, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

16.7.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

16.7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.7.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

16.7.4 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.7.5 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importena variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

16.7.6 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

16.7.7 O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

16.7.8 A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

Uberaba 14 de junho 2024

Atenciosamente,

Rosemary Leal Da Silva
Matrícula: 588 - Fiscal
Captação De Recursos E Parceiras

Leandro Aparecido De Araujo
Matricula: 583 - Gestor
Diretor De Fortalecimento Institucional E Aprendizagem Profissional

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente Feti

Decreto 5.633/2024

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Estudo realizado para aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI), visando de fortalecer e aprimorar a comunicação visual em nossos eventos comemorativos e pedagógicos.

Secretaria Requisitante FETI:

Diretoria de Fortalecimento Institucional e Aprendizagem Profissional – FETI
- Leandro Aparecido de Araújo – matrícula 583

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Leandro Aparecido de Araújo – GESTOR
- Rosemary Leal da Silva – FISCAL

- Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 – Nova Licitação.
- Instrução Normativa 002 – 21/10/2022

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

I - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Com o intuito de fortalecer e aprimorar a comunicação visual em nossos eventos comemorativos e pedagógicos, buscamos a contratação de fornecimento de material gráfico, englobando banners, faixas, placas e carimbos. Este investimento é essencial para proporcionar suporte visual eficaz, promovendo uma atmosfera envolvente e estimulante para os participantes.

Promoção de Eventos:

Os materiais gráficos, como banners e faixas, exercem um papel fundamental na divulgação dos eventos promovidos pela nossa instituição de formação profissional. Ao gerar conscientização e entusiasmo entre alunos, professores, colaboradores e a comunidade em geral, esses recursos contribuem significativamente para o aumento da participação e o impacto positivo de nossos eventos.

Orientação e Identificação:

As placas informativas desempenham um papel crucial na orientação dos participantes durante os eventos, fornecendo informações vitais, como localização de salas, horários de palestras e instruções essenciais. Além disso, elas fortalecem a identidade visual de nossa instituição, reforçando sua marca e presença no cenário educacional.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Suporte Pedagógico:

Os materiais gráficos também são ferramentas valiosas para o suporte pedagógico, auxiliando na visualização de conceitos, informações e instruções relevantes para o aprendizado dos alunos. Sua utilização em salas de aula, workshops e atividades práticas enriquece o processo de ensino e aprendizagem, potencializando a absorção de conhecimento pelos participantes.

Profissionalismo e Credibilidade:

A adoção de materiais gráficos bem elaborados e de alta qualidade reflete o profissionalismo e a seriedade de nossa instituição. Tal abordagem contribui para a construção de uma imagem positiva e confiável perante alunos, parceiros e demais stakeholders, consolidando nossa credibilidade no mercado educacional.

Padronização e validação de processos administrativos:

A aquisição de carimbos é essencial para aumentar a eficiência e a produtividade da nossa empresa. Eles permitem a padronização e a validação rápida de documentos, reduzindo erros e agilizando processos administrativos. Além disso, carimbos conferem uma imagem profissional e garantem conformidade com requisitos legais e regulatórios. Com um investimento inicial modesto, a compra de carimbos resultará em economia de tempo e custos a longo prazo, melhorando a organização e a imagem da empresa.

Em síntese, a contratação de fornecimento de material gráfico é imprescindível para garantir o êxito e a eficácia de nossos eventos comemorativos e pedagógicos. Esses recursos não apenas promovem tais eventos, mas também orientam os participantes, oferecem suporte pedagógico e fortalecem nossa imagem institucional, demonstrando profissionalismo e comprometimento com a excelência educacional.

I.I - Estimativa da Demanda

Relação entre a Demanda e a Quantidade de Cada Item: O quantitativo apresentado no respectivo ETP foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender às necessidades dos departamentos requisitantes.

II - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (art. 6º, II)

A diretoria de Fortalecimento Institucional da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam visa ao alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento administrativo. A integração entre esses processos é fundamental para garantir o fortalecimento e aprimoramento da comunicação visual em nossos eventos comemorativos e pedagógicos, buscamos a contratação de fornecimento de material gráfico, englobando banners, faixas, placas e carimbos. Dessa forma, estamos empenhados em realizar investimentos direcionados que atendam às demandas presentes e futuras, promovendo a eficiência e a modernização contínua dos nossos processos.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

A administração ainda não tem implementado o Plano Anual de Contratações, que de acordo com o decreto municipal 3.815/2023, capítulo VI, parágrafo único se tornará obrigatório no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do decreto, porém o objeto em questão é previsto no orçamento, fazendo parte da LOA – Lei Orçamentária Anual, haja visto ser de suma importância para atender as necessidades da FETI.

III - Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

O objeto de contratação deste estudo técnico é a aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr Renê Barsam”- FETI, com o objetivo de manter toda estrutura em condições de atender as demandas da instituição.

- A) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023.
- B) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos materiais.
- C) Os produtos deverão ser de boa qualidade.
- D) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor/fiscal designado pela administração a receber os equipamentos.
- E) Os itens estão relacionados no Termo de Referência com suas devidas especificações.
- F) As estimativas da aquisição dos equipamentos e suas especificações mínimas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Quantidade
Impressão de adesivo vinil sobre placas de PVC 3mm, 4/0 cor, formato 60x45cm. Com Botão Rosca Interna c/ parafuso em Abs Cromado, para fixação.	12 unidades
Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 1,20 m x 80cm.	30 unidades
Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 300cm x 120cm.	12 unidades

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 180cm x 120cm.	5 unidades
Folder tamanho A3, Cor 4/4, Papel Offset 120g, com duas dobras cruzadas.	5000 unidades
Carimbo automático padrão CNPJ com os dados da Fundação. Características: Tamanho: 4 x 6 cm Impressão perfeita Borracha com matéria-prima de 1ª qualidade.	3 unidades
Carimbo automático padrão Características: Tamanho: 2 x 5 cm Impressão perfeita Borracha e almofada com matéria-prima de 1ª qualidade.	30 unidades
Placa de homenagem com estojo em veludo preto, mais placa de aço inox escovado. Adesivo impresso aplicado na placa e aplicação de verniz fosco, tamanho mínimo de 22x16cm.	25 unidades

1. Os materiais supracitados, devem atender as especificações mínimas, detalhadas quadro acima desse documento.
2. As artes para execução do serviço de todos os itens do quadro acima, serão elaboradas pela assessoria de comunicação da fundação, sendo que as mesmas deverão ser encaminhadas junto ao pedido de compras conforme prazos estipulados no item 5.2 desse documento.
3. Os dados da fundação, citados no item 6 do quadro acima, deverão ser encaminhados pela FETI, junto ao e-mail de pedido de compras.
4. As artes que serão encaminhadas para confecção de banners, adesivos e folders, serão ricas em caracteres, imagens, cores e fechamento em alta resolução. Devendo o contratado, replicar de forma fiel, artes nas impressões solicitadas.
5. A contratada deverá manter contato com contratante, para que as sejam revisados e aprovados em até 24 horas após o recebimento das mesmas.
6. O contratado deve assegurar que todo material impresso deve respeitar os padrões de qualidade empregados no mercado.
7. O regime de contratação será o de menor preço, da Lei nº 14.133/2021. Tal regime é mais apropriado para o caso, tendo em vista a existência das especificações detalhadas, suficientes para o levantamento e a execução do objeto.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

I - Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Diante da necessidade de produção de materiais, as soluções possíveis seriam duas:

Solução 1: Criação de parque gráfico próprio para confecção de materiais gráficos e contratação de profissionais de diversas áreas para produção totalmente autônoma. Para a criação do parque gráfico, seria necessária aquisição de equipamentos e insumos especializados para a confecção dos diferentes tipos de materiais; contratação de servidores ou terceirizados especializados para desempenho do serviço e manutenção dos equipamentos; e local adequado para execução das tarefas pertinentes ao processo de confecção. Atualmente a FETI não possui essas condições.

Solução 2: Contratação de serviço para confecção de materiais gráficos e promocionais esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área de cada item previsto, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos.

II - Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Item	Descrição	Valor unt.	Quantidade	Valor Total
1	Impressão de adesivo vinil sobre placas de PVC 3mm, 4/0 cor, formato 60x45cm. Com Botão Rosca Interna c/ parafuso em Abs Cromado, para fixação.	R\$ 147,50	12 unidades	R\$ 1770,00
2	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 1,20 m x 80cm.	R\$ 192,00	30 unidades	R\$ 5760,00
3	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 300cm x 120cm.	R\$ 648,00	12 unidades	R\$ 7776,00
4	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 180cm x 120cm.	R\$ 432,00	5 unidades	R\$ 2160,00
5	Folder tamanho A3, Cor 4/4, Papel Offset 120g, com duas dobras cruzadas.	R\$0,84	5000 unidades	R\$ 4200,00

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

6	Carimbo automático padrão CNPJ com os dados da Fundação. Características: Tamanho: 4 x 6 cm Impressão perfeita Borracha com matéria-prima de 1ª qualidade.	R\$ 143,00	3 unidades	R\$ 429,00
7	Carimbo automático padrão Características: Tamanho: 2 x 5 cm Impressão perfeita Borracha e almofada com matéria-prima de 1ª qualidade.	R\$ 82,00	30 unidades	R\$ 2460,00
8	Placa de homenagem com estojo em veludo preto, mais placa de aço inox escovado. Adesivo impresso aplicado na placa e aplicação de verniz fosco, tamanho mínimo de 22x16cm.	R\$ 290,00	25 unidades	R\$ 7250,00

A estimativa de R\$31.805,00(trinta e um mil, oitocentos e cinco reais), valor definido após pesquisa realizada de acordo com da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, art.23º, §1º, inciso I e IV, e Decreto Municipal de Uberaba 3.815, art.45, inciso I e IV. No entanto, é importante destacar que este valor é uma estimativa e poderá sofrer alterações após a análise do setor de compras com base em cotações atualizadas.

III - Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Considerando que a fundação não possui as condições necessárias para a Solução 1, do ítem I. o processo seria mais custoso e moroso à instituição, além de não garantir o acompanhamento das novas tecnologias e especializações, já que não é uma atividade-fim da instituição.

A Solução 2, do ítem I, por sua vez, foi escolhida porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização do fornecedor.

4 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

I - Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

Para fortalecer e aprimorar a comunicação visual em nossos eventos comemorativos e pedagógicos, identificamos a necessidade de contratar o fornecimento de material gráfico. Atualmente, a falta de recursos visuais adequados compromete a eficácia de nossos eventos, gerando problemas como baixa participação, orientação inadequada e percepção negativa da nossa instituição.

Promoção de Eventos

Problema: Falta de divulgação eficaz reduz a participação nos eventos.

Solução: A utilização de banners e faixas é fundamental para promover eventos, gerando conscientização e entusiasmo entre alunos, professores, colaboradores e a comunidade. Esses materiais gráficos contribuem para aumentar a participação e o impacto positivo dos eventos, assegurando um maior engajamento e sucesso das iniciativas.

Orientação e Identificação

Problema: Orientação inadequada dos participantes durante os eventos.

Solução: A implementação de placas informativas melhora significativamente a orientação dos participantes, fornecendo informações vitais como a localização de salas, horários de palestras e instruções essenciais. Além disso, essas placas reforçam a identidade visual da nossa instituição, fortalecendo a marca e a presença no cenário educacional.

Suporte Pedagógico

Problema: Falta de ferramentas visuais compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Solução: Materiais gráficos, como banners e carimbos, são ferramentas valiosas para o suporte pedagógico. Eles auxiliam na visualização de conceitos, informações e instruções relevantes para o aprendizado dos alunos, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem em salas de aula, workshops e atividades práticas.

Profissionalismo e Credibilidade

Problema: Percepção negativa da instituição devido à comunicação visual inadequada.

Solução: A adoção de materiais gráficos bem elaborados e de alta qualidade reflete o profissionalismo e a seriedade da nossa instituição. Essa abordagem contribui para construir uma imagem positiva e confiável perante alunos, parceiros e demais stakeholders, consolidando nossa credibilidade no mercado educacional.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

II - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Os materiais a serem adquiridos seguem a modalidade determinada pelo departamento de licitação, seja licitação ou dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023. Destaca-se que não será necessário o parcelamento, considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024.

III - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se aplica

IV - Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com o intuito de fortalecer e aprimorar a comunicação visual em nossos eventos comemorativos e pedagógicos, buscamos a contratação de fornecimento de material gráfico, englobando banners, faixas, placas e carimbos. Este investimento é essencial para proporcionar suporte visual eficaz, promovendo uma atmosfera envolvente e estimulante para os participantes.

Promoção de Eventos: Os materiais gráficos, como banners e faixas, exercem um papel fundamental na divulgação dos eventos promovidos pela nossa instituição de formação profissional. Ao gerar conscientização e entusiasmo entre alunos, professores, colaboradores e a comunidade em geral, esses recursos contribuem significativamente para o aumento da participação e o impacto positivo de nossos eventos.

Orientação e Identificação: As placas informativas desempenham um papel crucial na orientação dos participantes durante os eventos, fornecendo informações vitais, como localização de salas, horários de palestras e instruções essenciais. Além disso, elas fortalecem a identidade visual de nossa instituição, reforçando sua marca e presença no cenário educacional.

Suporte Pedagógico: Os materiais gráficos também são ferramentas valiosas para o suporte pedagógico, auxiliando na visualização de conceitos, informações e instruções relevantes para o aprendizado dos alunos. Sua utilização em salas de aula, workshops e atividades práticas enriquece o processo de ensino e aprendizagem, potencializando a absorção de conhecimento pelos participantes.

Profissionalismo e Credibilidade: A adoção de materiais gráficos bem elaborados e de alta qualidade reflete o profissionalismo e a seriedade de nossa instituição. Tal abordagem contribui para a construção de uma imagem positiva e confiável perante alunos, parceiros e demais stakeholders, consolidando nossa credibilidade no mercado educacional.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

Em síntese, a contratação de fornecimento de material gráfico é imprescindível para garantir o êxito e a eficácia de nossos eventos comemorativos e pedagógicos. Esses recursos não apenas promovem tais eventos, mas também orientam os participantes, oferecem suporte pedagógico e fortalecem nossa imagem institucional, demonstrando profissionalismo e comprometimento com a excelência educacional.

V - Da doação e da dotação orçamentária a ser usada

04.29.50.04.122.0401.8001..339030 - 1.501 - Ficha 1.441
Material de Consumo

VI - Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

5 – MATRIZ DE RISCOS

Fase de análise	Planejamento		
Risco 1: Falta de clareza quanto as demandas solicitadas.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Entrega de produtos inadequados para execução das atividades			
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável	
1.	Fazer revisão dos itens solicitados.	Solicitante	
Identificação	Ação de contingência	Setor Responsável	
1.	Refazer a etapa de planejamento	Solicitante	

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

Fase de análise		Licitação	
Risco 1: Licitação Deserta.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Impossibilidade de atender as necessidades de comunicação impressa – oficiais ou campanhas da fundação.			
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Incluir a documentação necessária para a conclusão da licitação	Solicitante	
Identificação	Ação de contingência	Setor Responsável	
1.	Em caso de a licitação não lograr êxito, repetir o procedimento, respeitando os prazos legais mínimos.	Solicitante, CPL	

Fase de análise	Gestão de contratos		
Risco 1: Serviços prestados de forma insatisfatória			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Reduzir o alcance do público alvo/leitor ou a qualidade do produto			
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável	
1.	Fiscalização do contrato	Gestor de contrato	
Identificação	Ação de contingência	Setor Responsável	
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado	Gestor de contrato	

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de materiais gráficos, como banners e faixas, desempenha um papel crucial na promoção dos eventos realizados pela nossa escola de formação profissional. Esses materiais não apenas informam, mas também inspiram entusiasmo e engajamento entre alunos, professores, funcionários e a comunidade em geral. Ao

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
– FETI**

destacar os eventos em nossa escola, os banners e faixas contribuem significativamente para aumentar a conscientização sobre as oportunidades de formação profissional oferecidas, incentivando uma participação mais ativa e ampliando o impacto positivo dessas iniciativas em nosso ambiente educacional.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

ASSINATURAS:

Leandro Aparecido De Araujo
Matricula: 583 - Gestor
Diretor De Fortalecimento Institucional E Aprendizagem Profissional

Rosemary Leal Da Silva
Matricula: 588 - Fiscal
Captação De Recursos E Parceiras

Dra Ana Beatriz Nunes Paulino T". Junqueira
Presidente e Ordenadora Despesa
FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
Decreto Nº 5.633/2024

Uberaba, 07 de junho 2024

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO BANNERS,
FAIXAS, PLACAS E CARIMBOS,**
Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO COMPRA Nº 05/2024

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI**, ora denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 5.633 / 2024**, Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no nº 044.677.036-16 e portadora do RG sob o nº MG 3.235.336, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº ***** com sede na cidade de *****, Rua *****, Nº ****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, empresário (a), inscrito(a) no CPF sob o nº *****, portador(a) do RG ***** residente e domiciliado(a) em *****, Rua *****, nº ***** – Bairro *****, telefones de contato (34) ***** ou (34) *****, com endereço eletrônico (e-mail) *****, ajustam o presente Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO BANNERS, FAIXAS, PLACAS E CARIMBOS**, para atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, tendo em vista o ato autorizativo da Presidente-FETI, datado de *****, previsto no Processo de Dispensa Eletrônica Nº **03/2024**, formalizado nos autos do Processo de compras nº **05/2024**, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie , bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação **DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO BANNERS, FAIXAS, PLACAS E CARIMBOS**, visando suporte visual e promocional para os eventos comemorativos e pedagógicos realizados pela nossa instituição de formação profissional. Esses materiais desempenham um papel fundamental na comunicação eficaz e na criação de um ambiente propício para o engajamento dos participantes. Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba, e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

1.2. Da Descrição dos itens e valor a ser contratado:

Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas	Valor Unitário / R\$	Valor Total / R\$
1	12 unidades	Impressão de adesivo vinil sobre placas de PVC 3mm, 4/0 cor, formato 60x45cm. Com Botão Rosca Interna c/ parafuso em Abs Cromado, para fixação.	****	****
2	30 unidades	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 1,20 m x 80cm.	****	****
3	12 unidades	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 300cm x 120cm.	****	****
4	5 unidades	Impressão de banner em lona 440gr, cor 4/0, com tubete e corda, formato 180cm x 120cm.	****	****
5	5000 unidades	Folder tamanho A3, Cor 4/4, Papel Offset 120g, com duas dobras cruzadas.	****	****
6	3 unidades	Carimbo automático padrão CNPJ com os dados da Fundação. Características: Tamanho: 4 x 6 cm Impressão perfeita Borracha com matéria-prima de 1ª qualidade.	****	****
7	30 unidades	Carimbo automático padrão Características: Tamanho: 2 x 5 cm Impressão perfeita Borracha e almofada com matéria-prima de 1ª qualidade.	****	****

8	26 unidades	Placa de homenagem com estojo em veludo preto, mais placa de aço inox escovado. Adesivo impresso aplicado na placa e aplicação de verniz fosco, tamanho mínimo de 22x16cm.	****	****
---	-------------	---	------	------

1.3. É facultado à FETI o direito de fazer acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/21.

1.4. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do artigo 125, da lei 14.133/21.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respetivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitam com seus termos e condições que prevalecem “A”. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Aviso do Pregão Eletrônico nº 02/2024; Proposta do vencedor;
- C. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses, prorrogáveis**, após a assinatura e publicação do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos – produtos vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

2.2. O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

2.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do e-mail/ pedido de compras.

2.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:00 às 18:00.

* Telefone/contato: (34) 3352 3520

* e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br

2.5. Os materiais/produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I- Em se tratando de compras os produtos/materiais serão recebidos pela FETI:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

2.5.1. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos/materiais, a FETI poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da FETI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O descarregamento ou frete do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.8. Os produtos/materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FETI não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é **de R\$ ***** (*****)** a ser pago de acordo com a solicitação dos materiais/produtos realizada pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como impostos, materiais, insumos, equipamentos, tributos, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante os critérios e condições de entrega dos materiais/produtos, atestados pelo Fiscal e Gestor. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da entrega, devido recebimento definitivo, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, número do termo de contrato e do processo/procedimento licitatório, nome e dados da empresa, se é optante ou não pelo simples nacional e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo;

4.1.3. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

4.1.4. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentara CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

4.1.5. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.6. A nota fiscal deverá conter as retenções do Imposto de Renda de acordo com o Decreto Municipal nº 4471 de 11/08/2023, publicado em 11 de agosto de 2023 - DOM, com exceção das empresas enquadradas como simples nacional.

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, **até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.4. A liberação do pagamento só ocorrerá quando o objeto medido estiver em total conformidade com as especificações e /ou projetos.

4.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado sobre serviços/entrega não executados.

4.8. No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, em conformidade com a legislação.

4.9. Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.10. Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à FETI.

4.11. Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante (remanescente), observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.2. A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidores municipais, devidamente designados pela FETI, ora denominados Gestor e Fiscal, aos quais competirão, respectivamente, o gerenciamento do contrato e resolução dos conflitos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os servidores designados a gestão e fiscalização desse contrato são:

❖ **GESTOR:**

Leandro Aparecido de Araújo – Servidor FETI
(cargo e matrícula ****)

5.4.1. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o procedimento licitatório; (página 14 de 15)
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - Emitir Ordem de Fornecimento;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato.

❖ **FISCAL DESIGNADO FETI:**

Rosemary Leal da Silva – Servidor FETI
(cargo e matrícula ****)

5.5. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades;
- V – Acompanhar de forma integral a execução dos serviços/entrega dos produtos.

5.6. A Portaria de Nomeação e Designação do gestor e fiscal do contrato será publicado conjuntamente com o extrato deste contrato, após sua assinatura.

5.7. A FUNDAÇÃO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/entrega dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato.

5.7.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

5.7.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa referente a essa entrega dos produtos será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

04.29.50.04.122.0401.8001.33.90.30 – 1.501 Ficha 1441

7 – CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a CONTRATADA o fornecimento/aquisição/prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser iniciado, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço/entrega.

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do produto.

7.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto, fornecimento ou execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daquilo que foi entregue ou executado.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

7.5. A FETI por meio do seu fiscal ou gestor terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais/produtos solicitados e serviços prestados, verificando as condições de atendimento ao objeto contratado.

7.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

7.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer em relação às especificações, prazos ou entrega.

7.7.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

7.8.1. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.11. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços ou da entrega dos objetos solicitados.

7.12. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto e as quantidades entregues, de acordo com a proposta final.

- 8.1.1.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pela segurança e integridade dos materiais/ produtos/ serviços até o recebimento DEFINITIVO da mesma pela FETI.
- 8.1.2.** A CONTRATADA fica responsável pelo local de armazenamento dos materiais, produtos até a formalização do pedido de compras – FETI e sua posterior entrega.
- 8.1.3.** A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos materiais/produtos dentre o prazo mínimo de 12 MESES.
- 8.2.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado quando apontados pela fiscalização ou pelo Gestor.
- 8.3.** Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.5.** Assegurar a FETI o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 8.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, equipamentos, maquinários ou insumos que serão empregados, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarga.
- 8.7.** Responsabilizar-se pela garantia e vida útil dos materiais, equipamento, maquinários ou insumos empregados, certificando-se que estão dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Contrato.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.
- 8.9.** Não transferir para a FETI a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior (8.8), quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Contrato.
- 8.10.** Manter preposto, aceito pela FETI, para representá-lo na execução do objeto contratado, se for o caso.
- 8.11.** Manter à frente dos trabalhos pessoa qualificada e habilitada para representá-la junto à fiscalização, quando necessário.
- 8.12.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FETI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.13. Executar a entrega do objeto deste em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.14. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços de entrega do objeto.

8.15. A CONTRATADA deverá cientificar a FETI de TODAS as ocorrências no andamento do contrato.

8.16. Participar a FETI, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.17. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.18. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021

8.19. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir durante todo o período da contratação, as obrigações legais referentes à adequação ambiental, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

8.22. Os Materiais/Produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

8.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

8.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

8.25. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.26. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.28. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.33. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

09 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A FETI poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, mesmo com advertência, em especial nas questões de especificações, quantidades, qualidade ou modo entrega do objeto, infringindo as regras contratuais;
- b) desatender das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) obtiver decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do representante da CONTRATADA e isto desencadeie a inexecução do contrato;
- e) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados nos autos, impeditivos da execução do contrato;
- f) for reconhecido, a qualquer momento, documentação falsa ou existência de qualquer outro fato que incida no impedimento de executar este contrato.
- h) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do MUNICÍPIO;
- j) infringir qualquer cláusula do contrato;
- k) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- l) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos materiais/produtos a serem solicitados;
- m) não cumprir os prazos de execução dos serviços/entrega fixados no cronograma.

9.2. Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 9.1, a CONTRATADA indenizará a FETI de todos os prejuízos sofridos.

9.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

9.4. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos e será penalizada na forma da lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

9.8.1. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.8.1.1. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo de Penalização respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.8.1.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.:

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

10.5.1. A multa que se refere a alínea “b” do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Garantia financeira da execução:

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12 - CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

13.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

13.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

13.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

13.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

13.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13.6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

13.6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

13.6.7. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

13.6.8. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

13.7. Da repactuação de preços:

13.7.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

14 - CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Dispensa Eletrônica nº 03/2024, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - CLÁUSULA XV – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Uberaba (MG), **/**/2024

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira – Presidente
Decreto Municipal nº 5.633 / 2024
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
(CONTRATANTE)

EMPRESA
CNPJ nº xx.xxx.xxx/XX
(CONTRATADA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato FETI

Matrícula nº XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato FETI

Matrícula nº XXXX

Testemunhas: